



PORTARIA Nº 010/SEC/21

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Calendário Escolar para 2021 nas escolas da Rede de Ensino Municipal e unidades escolares parceiras.

O Secretário de Educação e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a necessidade de estabelecer diretrizes gerais relativas à elaboração do Calendário Escolar para o conjunto de escolas da Rede de Ensino Municipal (REM) e unidades escolares parceiras;
- a importância do Calendário Escolar no processo educacional e como elemento propulsor das ações programadas no Projeto Político Pedagógico para o ano letivo;
- o disposto na Lei Federal 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional especialmente, os artigos 12, 13, 14, 15, 24, 31, 34 e 79 - B;
- a Deliberação CME nº 01/16 que fixa normas para autorização de funcionamento e supervisão das instituições de educação infantil no Sistema Municipal de Ensino de São José dos Campos;
- o Parecer CME nº 03/05 que se refere a consulta sobre definição de efetivo trabalho escolar e sobre a possibilidade do Conselho Participativo de Classe - CPC, ser considerado como efetivo trabalho escolar;
- o Parecer nº 036/JPM/98 que dispõe sobre compensação de emendas aos sábados;
- a Lei Municipal nº 8.998/13 que estabelece o Dia de Combate à Evasão Escolar;
- o Decreto nº 18.479 que reconhece a calamidade em saúde pública, de importância internacional, decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos das determinações Federal e Estadual, dispõe sobre as medidas para o funcionamento dos serviços essenciais públicos e privados, e dá outras providências;
- a Circular nº 014/SGAF-SG/2020 que estabelece a escala de compensação nos dias de expedientes normais, visando compensar os dias de prorrogação dos feriados oficiais na Prefeitura de São José dos Campos, RESOLVE:

Art. 1º Cada unidade escolar da REM e unidades escolares parceiras elaborará seu Calendário Escolar para 2021, com o envolvimento da equipe gestora, do corpo docente e do conselho de escola, observando as diretrizes contidas nesta Portaria;

Art. 2º As unidades escolares da REM e unidades escolares parceiras deverão organizar o Calendário Escolar para 2021 de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas, respeitadas pela escola, desde que realizadas com o controle de frequência dos alunos e sob a orientação e acompanhamento dos professores;

Parágrafo único. Considera-se efetivo trabalho escolar os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras atividades didático-pedagógicas, programadas pela



escola desde que realizadas com o controle de frequência dos alunos e sob a orientação dos professores;

Art. 3º Cada unidade escolar da REM e unidades escolares parceiras elaborará seu Calendário Escolar para 2021 considerando as datas e períodos comuns, conforme sua etapa e modalidade de ensino;

Art. 4º As unidades escolares de Educação Infantil – EMEI, NEI e IMI, deverão prever em seu Calendário Escolar para 2021 as seguintes datas:

- a) 03/02/2021 – Retorno das equipes gestoras;
- b) 04/02/2021 – Retorno dos professores com Reunião Pedagógica Administrativa (RPA);
- c) 05/02/2021 – Reunião Pedagógica Administrativa (RPA);
- d) 08/02/2021 e 05/07/2021 – Início e término dos dias letivos do primeiro semestre;
- e) 06/07/2021 a 20/07/2021 – Recesso Escolar;
- f) 21/07/2021 a 17/12/2021 – Início e término dos dias letivos do 2º semestre;
- g) 13/10/2021 – Dia do Professor;
- h) 20/12/2021 – Avaliação Final;
- i) 21/12/2021 a 31/12/2021 – Recesso Escolar.

§ 1º As unidades escolares – EMEI, NEI e IMI, para compilação dos 200 dias letivos, deverão agendar 04 (quatro) sábados letivos, sendo incluído nas atividades do dia 27 de março de 2021, a eleição unificada do Conselho de Escola, devendo os mesmos serem identificados na legenda do Calendário Escolar para 2021, aprovados em ata do Conselho de Escola e devidamente registrado no Diário de Classe em campo específico;

§ 2º A distribuição dos sábados letivos nos semestres ficará a cargo da unidade escolar, desde que não se alterem as datas de início e término dos semestres, exceto o dia destinado a eleição unificada do Conselho de Escola.

Art. 5º As unidades escolares de Ensino Fundamental, deverão prever em seu Calendário Escolar para 2021 as seguintes datas:

- a) 03/02/2021 – Retorno das equipes gestoras;
- b) 04/02/2021 – Retorno dos professores com Reunião Pedagógica Administrativa (RPA);
- c) 05/02/2021 – Reunião Pedagógica Administrativa (RPA);
- d) 08/02/2021 e 05/07/2021 – Início e término dos dias letivos do primeiro semestre;
- e) 06/07/2021 a 20/07/2021 – Recesso Escolar;
- f) 22/04/2021 a 28/04/2021 – 1º Conselho Participativo de Classe – CPC;
- g) 29/06/2021 a 05/07/2021 – 2º Conselho Participativo de Classe – CPC;
- h) 21/07/2021 a 17/12/2021 – Início e término dos dias letivos do 2º semestre;
- i) 29/09/2021 a 05/10/2021 – 3º Conselho Participativo de Classe - CPC;
- j) 13/10/2021 – Dia do Professor;
- k) 13/12/2021 a 17/12/2021 – 4º Conselho Participativo de Classe - CPC;



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Secretaria de Educação e Cidadania

- l) 20/12/2021 – Conselho Final;
- m) 20/12/2021 – Avaliação Final;
- n) 21/12/2021 a 31/12/2021 – Recesso Escolar.

§ 1º As unidades escolares de Ensino Fundamental, para compilação dos 200 dias letivos deverão agendar 04 (quatro) sábados letivos, sendo incluído nas atividades do dia 27 de março de 2021, a eleição unificada do Conselho de Escola, devendo os mesmos serem identificados na legenda do Calendário Escolar para 2021, aprovados em ata do Conselho de Escola e devidamente registrado no Diário de Classe em campo específico;

§ 2º A distribuição dos sábados letivos nos semestres ficará a cargo da unidade escolar, desde que não se alterem as datas de início e término dos semestres, exceto o dia destinado a eleição unificada do Conselho de Escola.

Art. 6º As unidades escolares de Ensino Fundamental - Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), deverão prever em seu Calendário Escolar para 2021 as seguintes datas:

- a) 03/02/2021 – Retorno das equipes gestoras;
- b) 04/02/2021 – Retorno dos professores com Reunião Pedagógica Administrativa (RPA);
- c) 05/02/2021 – Reunião Pedagógica Administrativa (RPA);
- d) 08/02/2021 e 02/07/2021 – Início e término dos dias letivos do primeiro semestre;
- e) 06/07/2021 a 20/07/2021 – Recesso Escolar;
- f) 22/04/2021 a 28/04/2021 – 1º Conselho Participativo de Classe – CPC;
- g) 29/06/2021 a 02/07/2021 – 2º Conselho Participativo de Classe – CPC;
- h) 05/07/2021 – Conselho Final;
- i) 21/07/2021 a 17/12/2021 – Início e término dos dias letivos do 2º semestre;
- j) 29/09/2021 a 05/10/2021 – 1º Conselho Participativo de Classe - CPC;
- k) 13/10/2021 – Dia do Professor;
- l) 13/12/2021 a 17/12/2021 – 2º Conselho Participativo de Classe - CPC;
- m) 20/12/2021 – Conselho Final;
- n) 20/12/2021 – Avaliação Final;
- o) 21/12/2021 a 31/12/2021 – Recesso Escolar.

§ 1º As unidades escolares deverão agendar 01 (um) sábado letivo, para a compilação dos 100 (cem) dias letivos, anterior à data do Conselho Final do 1º semestre da EJA, sendo incluído nas atividades do dia 27 de março de 2021, a eleição do Conselho de Escola, devendo o mesmo ser identificado na legenda do Calendário Escolar para 2021, aprovado em ata do Conselho de Escola e devidamente registrado no Diário de Classe em campo específico.

§ 2º As unidades escolares deverão agendar 04 (quatro) sábados letivos para a compilação dos 100 (cem) dias letivos, anterior à data do Conselho Final do 2º semestre da EJA, com



atividades pedagógicas, devendo os mesmos serem identificados na legenda do Calendário Escolar para 2021, aprovados em ata do Conselho de Escola e devidamente registrado no Diário de Classe em campo específico.

Art. 7º As unidades escolares parceiras de Educação Infantil, deverão prever em seu Calendário Escolar para 2021 as seguintes datas:

- a) 06/07/2021 a 20/07/2021 – Recesso Escolar;
- b) 21/05/2021 – Dia de Combate à Evasão Escolar em dia letivo;
- c) 20/11/2021 – Dia Nacional da Consciência Negra em dia letivo.

§ 1º A entidade deverá prever as datas destinadas às reuniões de pais, sendo no mínimo, uma em cada semestre;

§ 2º A entidade poderá optar por 30 (trinta) dias de férias compreendidos entre dezembro e janeiro do ano subsequente;

§ 3º Ficam suspensos os atendimentos nos dias de feriados municipais, estaduais e federais.

Art. 8º As unidades escolares da REM deverão prever ainda no Calendário Escolar para 2021, sem suspensão do dia letivo:

- I. reunião de pais ou responsáveis;
- II. reunião de Conselho de Escola, sendo no mínimo, duas em cada semestre;
- III. reunião da AAE – Associação de Amigos da Escola, de acordo com o estatuto próprio;
- IV. 21/05/2021 – Dia de Combate à Evasão Escolar;
- V. 20/11/2021 – Dia Nacional da Consciência Negra.

Art. 9º As unidades escolares que programarem solenidade de encerramento do ensino fundamental poderão realizá-la somente após o término do Conselho Final, ou seja, 20/12/2021, mediante a autorização das autoridades sanitárias, devido à pandemia Covid-19;

Art. 10. A unidade escolar que desejar alterar a Avaliação Final (AF) e o Conselho Final (CF) do dia 20/12/2021 para o sábado 18/12/2021 deverá registrar a opção em livro próprio, com a aprovação de todos os professores.

Art. 11. O diretor de escola deverá dar ciência expressa do contido nesta Portaria a todos os integrantes da equipe escolar;



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Secretaria de Educação e Cidadania

Art. 12. O Calendário Escolar para 2021, após inserido no sistema próprio, deverá ser encaminhado em uma (01) via original para análise e aprovação da Supervisão de Ensino e posterior homologação pelo Secretário de Educação e Cidadania, contendo em seu verso:

I. carimbo e assinatura do diretor da unidade escolar;

II. assinatura dos membros do Conselho de Escola com a identificação dos segmentos para as unidades escolares da REM;

III. registro da data da reunião e páginas do livro ata do Conselho de Escola que aprovou o Calendário Escolar para 2021, para as unidades escolares da REM.

Parágrafo único. Caso o Calendário Escolar para 2021 necessite ser alterado e/ou adequado durante o ano letivo, a unidade escolar deverá encaminhar memorando a Chefia Imediata, informando e justificando a alteração.

Art. 13. A entrega do Calendário Escolar deverá ser protocolada no Setor de Vida Escolar da Secretaria de Educação e Cidadania até o dia 19/02/2021;

Art. 14. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cidadania;

Art. 15. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São José dos Campos, 19 de janeiro de 2021.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

Publicado no Boletim do Município nº 2676, p. 10, em 05 de fevereiro de 2021.